

Quando transcorreu o 1º aniversário da Assembléia Nacional Constituinte, declarei que nada havia a comemorar, manifestando meu inconformismo ante tanto tempo decorrido para tão míseros resultados. Soube que vários parlamentares consideraram excessiva essa crítica, o que me obriga a justificar minha palavras.

Em primeiro lugar, não ignoro a dedicação e o esforço despendidos pelos constituintes em geral, nestas últimas semanas, sobretudo depois que o *Centrão* nos livrou do texto infeliz da Comissão de Sistematização, absurdamente concebido como insuscetível de emendas, tais as artimanhas com que o Regimento Interno envolvera o decidido por uma privilegiada minoria. Não recuso também meus aplausos à quase totalidade dos poucos artigos e parágrafos até agora aprovados, não obstante o casuísmo ou detalhismo que os inspira, em contraste com o caráter sintético próprio das normas constitucionais.

Mas o que me preocupa, além do persistente apego ao totalitarismo normativo, que pouco ou nada pretende deixar ao livre debate da legislação ordinária futura, como é próprio do regime democrático, é a constatação do risco que cerca os grandes temas, que condicionam a validade e eficácia do Estado de Direito no Brasil. Algumas questões básicas já podem, infelizmente, ser consideradas definitivamente comprometidas, com grande dano para o país e a democracia.

Em primeiro lugar, refiro-me à desigualdade gritante consagrada em matéria de representação proporcional, tendo sido conservado o mínimo de oito deputados para cada Estado e o máximo de 60, atribuído a São Paulo. Se considerarmos que se pretende criar mais 4 unidades federativas, fácil é compreender que serão atingidos ainda mais os médios e grandes Estados, com absoluto predomínio, na Câmara dos Deputados, das regiões econômica e culturalmente menos desenvolvidas. Como se quer instaurar o regime parlamentar, também o governo ficará nas mãos da minoria do eleitorado, tudo como consequência da desastrosa emenda constitucional que o presidente Ernesto Geisel impôs à Nação quando, para assegurar-se maioria no famigerado Colégio Eleitoral, conferiu o mínimo de oito representantes a cada Estado, ainda que não chegasse a ter duzentos mil eleitores...

Diante de um quadro desse tipo, que já me parece irreversível, como não manifestar natural decepção, como esconder as razões de revolta que assaltam os que desejam um mínimo de equidade na representação proporcional? É claro que esta não pode ser rigorosa, dados os nossos desequilíbrios regionais, mas nada legítima que um eleitor do Acre ou do Piauí equivalha a 10 ou 20 dos que votam em Minas Gerais ou São Paulo. Poderão os constituintes, a esta altura de seus trabalhos, sanar tão absurda desigualdade? Não o creio, e, por isso, assiste-me pelo menos o direito de protestar com veemência.

A propósito de sistema eleitoral, a mesma situação negativa prevalece, uma vez que, com a condenação sumária do voto distrital misto, também se repeliu a distribuição de representatividade que, com base em estudos de Bolívar Lamounier, a

Comissão Arinos havia oferecido à consideração da Assembléia Constituinte.

Em terceiro lugar, o que a Comissão de Sistematização nos legou, em matéria de regime de poderes, é um pseudo-semiparlamentarismo, que, na realidade, instauraria a ditadura da Câmara dos Deputados, armada do poder de livremente impor o primeiro-ministro a um presidente da República eleito por sufrágio universal direto e secreto... A "minoría real", a que me referi, brotada do teratológico sistema de representação desproporcional adotado, governaria o país contra a vontade da maioria do eleitorado. A situação é ainda mais grave, pois há uma emenda, de manifesto cunho separatista, subscrita por centenas de constituintes, pretendendo impor-nos "o voto federativo" também no caso de eleição de presidente da República, com subversão total dos valores nacionais. Como não haveria de estar desolado?

Dir-se-á que a Emenda Egidio Ferreira Lima vem restabelecer o mínimo de parlamentarismo compatível com as nossas circunstâncias, com efetiva possibilidade de ser dissolvida a Câmara dos Deputados, mas as probabilidades de virar essa emenda parecem remotas. Daí a minha opção por outra proposta, que visa a instaurar o semipresidencialismo, pelo qual o presidente da República, como chefe de Estado e chefe de Governo, nomeia os ministros, com a aprovação da Câmara dos Deputados, e é obrigado a substituí-los se decaírem da confiança dela. Desse modo, haveria necessária contenção dos poderes hoje excessivos do Chefe da Nação, que converteram o presidencialismo brasileiro em caudilhismo encoberto.

Outro ponto que me preocupa — para não falar nas reiteradas tendências estatizantes e xenófobas, que esperamos possam vir a ser superadas, repelindo-se as pretensões da esquerda minoritária — refere-se ao sistema tributário nacional. Houve, no seio da Constituinte, louvável propósito de reduzir o excessivo poder arrecadador da União, mas, infelizmente, não houve equilíbrio na solução do problema. Passou-se de um extremo a outro, aumentando-se em demasia a tributação estadual e municipal, sem a concomitante transferência de correspondentes encargos e obrigações para os Estados e Municípios, uma vez que o sistema federativo não pode ser concebido independentemente de equitativa distribuição de impostos e taxas. A prevalecer o que figura no projeto, de duas uma: ou a União passa a depender dos Estados e Municípios, ou lançará mão da faculdade que lhe é conferida de criar novos tributos, além dos enumerados na Constituição, excogitando cerebrinos fatos geradores de incidência fiscal.

Finalmente, ante os artigos propostos para o regime universitário, com a sindicalização das universidades, dada a gestão a ser exercida pelos corpos docentes, discente e administrativo, como poderia eu comemorar o 1º aniversário da Assembléia Nacional Constituinte, tecendo-lhe imerecidos louvores? Tomara que, dentro de três meses (que otimismo!) eu possa louvar os constituintes pela obra feita, pois, no fundo, o julgamento da história assemelha-se ao de Deus que, segundo o Padre Vieira, leva em maior conta o último ato praticado pelos pecadores.

Miguel Reale, professor emérito de Filosofia do Direito na Universidade de São Paulo, é membro do Conselho Federal de Cultura e da Academia Brasileira de Letras